



Preeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.999, de 28 de outubro de 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21/06/1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, situada na Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333 - KM 146, neste Município, que consta pertencer à **Sebastião Basso e Outros**, necessária à **ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga**, e adiante descrita:- "Inicia-se no marco 1 localizado junto ao córrego, sem denominação na divisa com a Gleba remanescente de propriedade de Sebastião Basso e outros e a área da Luc Alimentos Taquaritinga Ltda.; daí, segue até o marco 2 no azimuth de 10°26'00" e 133,810 metros. Do marco 2 até o marco 3 segue no azimuth de 11°25'00" e 69,070 metros, onde confronta-se desde o marco 01, passando pelo marco 2 até o marco 3 com a área da Luc Alimentos Taquaritinga Ltda.. Do marco 3 até o marco 4 segue no azimuth de 76°21'43" e 108,225 metros, onde confronta-se com a Lateral Esquerda da Faixa de Domínio da Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333. Do marco 4 até o marco 5 segue no azimuth de 190°41'06" e 288,086 metros, onde confronta-se por divisa natural com a Gleba remanescente de propriedade de Sebastião Basso e outros. Do marco 5 até o marco 6 segue no azimuth de 320°59'53" e 22,660 metros. Do marco 6 até o marco 7 segue no azimuth de 287°53'01" e 24,414 metros. Do marco 7 até o marco 8 segue no azimuth de 298°30'15" e 27,627 metros. Do marco 8 até o marco 1 segue no azimuth de 305°37'24" e 34,306 metros, onde confronta-se desde o marco 5 passando pelos marcos 6, 7 e 8 até o marco 1 pelo o córrego sem denominação e com a Gleba remanescente de propriedade de Sebastião Basso e outros, encerrando a descrição e descrevendo área de **24.200,00 m² ou 2,42 hectares ou 1,00 alqueires paulista**".



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.999, de 28 de outubro de 2003.

fls. 2

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas decorrentes deste Decreto, serão compensadas com a geração de empregos e de tributos, estimadas com a implantação de unidades de produção industrial.

Art. 4º As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 28 de outubro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -